



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 01/2010 DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS JUDICIAIS FINDOS**

O Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Piauí FAZ SABER às partes, seus procuradores e a todos a quem possa interessar que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região, a Seção Judiciária do Piauí eliminará autos de Execuções Fiscais findos com temporalidade cumprida. A eliminação da documentação está de acordo com a Resolução 23/08 do Conselho da Justiça Federal.

A listagem dos processos judiciais a serem eliminados ficará à disposição na Internet, na página da Seção Judiciária do Piauí (<http://www.pi.trf1.gov.br/>).

Os interessados poderão, no prazo citado e às suas expensas, requisitar os autos judiciais, para guarda particular, ou, ainda, requerer cópias ou desentranhamento de peças de processos, mediante petição, demonstrado o interesse e a legitimidade do pedido, por meio de petição dirigida ao Diretor do Foro, no seguinte endereço:

– **Seção Judiciária do Piauí**, Av. Miguel Rosa, nº 7315, Bairro Redenção, CEP 64018-550, Teresina – PI.

Teresina, 10 de setembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO

Juiz Federal Diretor do Foro